

A SITUAÇÃO

JORNAL OFFICIAL, POLITICO E LITTERARIO.

ASSIGNATURA

Por annuo . . . 125000
Por seis mizes . . . 75000
Numero avulso . . . \$100

PUBLICA-SE DUAS VEZES POR SEMANA EM DIAS INDETERMINADOS

SUBSCREVE-SE NO ESCRITORIO DA TYPOGRAPHIA A' RUA ONZE DE JULHO N. 29.

NÃO SE RECEBE

ASSIGNATURA POR MEIOS DE SEUS MEMBROS

PARTE OFFICIAL

O presidente da provincia, de conformidade com o regulamento que baixou como decreto n. 5118 de 19 de outubro de 1872, reorganizando os arsenaes de guerra do imperio, o qual regulamento, por acto de hontem, foi mandado pôr em execução nesta provincia na parte a ella relativa; resolve fazer interinamente as nomeações, transferencias e designações abaixo declaradas, do pessoal que tem de servir no arsenal de guerra desta provincia, a saber:

Para ajudante interino continuando a servir de director, o tenente d'estado maior de 2.ª classe, Justiniano Candido da Cunha Barbosa.

Para adjunto interino, commandante da companhia de operarios militares e provisoriamente continuando a servir o cargo de ajudante, o alferes do 19.º batalhão d'infantaria e tenente de commissão, Joaquim Maria do Espirito Santo.

Para continuar a servir de adjunto o tenente honorario do exercito Antonio Leite da Costa.

Para continuar no exercicio de almoxarife para o qual fôra nomeado por esta presidencia em data de 15 de Julho do anno proximo passado o tenente reformado do exercito Manoel Pereira de Mesquita.

Para professor de primeiras letras o ex-sargento do exercito Teruliano Epiphaneo da Costa.

Para amanuense do escriptorio do ajudante, o ex 1.º cadete, 1.º sargento do exercito e actual servente de escripta Camillo Senechal Goffredo.

Para escriptão chefe do escriptorio do ajudante o antigo escriptão das officinas e ex 1.º sargento do exercito Manoel José Xavier.

Para continuar como pedagogo, lugar que exerce por nomeação desta presidencia, Jorge de Veneza Campô.

Para continuar como ajudante do pedagogo o ex sargento do exercito, João Fernandes Burgos.

Para mestre de geometria e desenho linear o mestre de desenho da companhia de menores Antonio Soares de Proença.

Para apontador, lugar que já exercia, João Nunes Vieira.

Para continuar interinamente no exercicio de porteiro, Antonio da Silva Pamplona.

Cumpra-se e communique-se.

Palacio do governo da provincia de Mato-grosso em Cuiabá, 1.º de Março de 1873. — O bacharel José de Miranda da Silva Reis.

GOVERNO DA PROVINCIA

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SNR. GENERAL D. JOSE DE MIRANDA DA SILVA REIS.

Expediente do Governo do dia 9 de Janeiro de 1873.

Acto

O Presidente da provincia, attendendo ao que lhe representou Carlos Theodoro José Huguney, encarregado de montar uma fabrica de polvora nesta provincia, acerca da falta de pagamento dos vencimentos que lhe competem, e a vista da informação da thesouraria de fazenda desta data, resolve, em virtude do art. 5.º § 7.º do decreto n. 2884 de 1.º de Fevereiro de 1862, abrir, sob sua responsabilidade, o credito extraordinario na importancia de 2:980\$000 para a verba « Fabricas »

do Ministerio da Guerra, no exercicio de 1872 a 1873.

FEZ SR A NECESSARIA COMMUNICAÇÃO

EXPEDIENTE

Ao director interino do Arsenal de guerra, communicando-lhe que nesta data se ordena a Camara municipal da capital que mande receber no dito estabelecimento os caixões vindos de Corumbá, contendo os diversos padrões de pesos e medidas do systema metrico francez que lhe pertencem, continuando a ficar alli depositados os das outras, até que se offereça oportunidade de serem remetidos aos seus destinos.

Ao major encarregado do Deposito de artigos bellicos em Corumbá, ordenando-lhe que remetta para esta capital todo o fardamento alli existente com destino ao Arsenal de Guerra, e especialmente o que for pertencente a arma de cavallaria; devendo o mesmo encarregado para o respectivo transporte entender-se com o commandante da fronteira do baixo Paraguay.

COMMUNICOU-SE AO COMMANDANTE DA FRONTEIRA DO BAIXO PARAGUAY.

Ao inspector da thesouraria de fazenda, transmittindo-lhe para seu conhecimento e fins convenientes as copias das ordens do dia do commando das armas, sob, ns. 2, 3 e 4, datadas de 27 de Dezembro do anno proximo passado, 1.º e 7 do corrente mez.

Ao director geral da Estatistica, participando-lhe que já tiverão o competente destino as circulares autographadas, acompanhadas dos modelos a que ellas se referem, que forão remettidas afim de serem distribuidos aos Presidentes das mesas de qualificação d'esta provincia, para que estas cijnão-se aos referidos modelos nas qualificações vindouras, e ao mesmo tempo agradecendo-lhe a deliberação que tomou de faze-las autographar e remetter.

Ao dr. chefe de policia, ordenando-lhe que expeça as necessarias ordens para que seja capturado e reco-

lhido ao Arsenal de guerra desta provincia o menor de nome Januario Bispo Confessor, que em data de 30 de Junho do anno p. passado susentou-se d'aquelle estabelecimento e que, segundo consta, acha-se em companhia de sua mãe no lugar denominado « Coxipó assú » da freguesia da Guia.

Ao mesmo, autorisando-o a mandar faser a aquisição de 6 aptos para o serviço da policia nocturna d'esta capital, cuja importancia será paga pela Thesouraria provincial, a qual nesta data e para este fim se expede a necessaria ordem.

EXPEDIO-SE A NECESSARIA ORDEN A THEsourARIA PROVINCIAL.

A camara municipal da capital, communicando-lhe ter a presidencia tido a satisfação de receber o officio em que a mesma communica ter prestado juramento e tomado posse de suas funções a 7 do corrente mez, e significando-lhe em resposta que a presidencia conta certo com o bom auxilio da municipalidade a sua administração e assegura-lhe ao mesmo tempo o melhor desejo de coadjuval-a com todos os meios ao seu alcance para que possa ter a gloria, no exercicio do seu importante mandato, de realizar os beneficios que o importante municipio desta capital tem o direito de esperar de tão util corporação e aguarda, confiado no patriotismo, illustração e zelo de cada um dos seus membros.

A mesma, communicando-lhe haver participado o Director interino do Arsenal de guerra, em officio n. 2 do hontem datado, ter recolhido ao armazem do dito arsenal 53 caixões, vindos de Corumbá, contendo os diversos padrões de pesos e medidas do systema metrico francez com direcção às camaras municipaes desta provincia, e ordenando-lhe que mande receber n'aquelle Estabelecimento os que pertencerem a mesma camara, e enviando-lhe a guia da remessa dos ditos padrões para execução da lei de 26 de Junho de 1862.

Ao juiz de orphãos do termo da capital, determinando-lhe que expede os convenientes ordens para que sejam entregues no Arsenal de guerra deste estado, e ali entregues a quem de direito for, os espelhos da capitão do corpo de engenheiros e major de commissão José Eduardo Barbosa.

Ao juiz de direito da comarca da capital, accusando o recebimento do officio que entregoou a 8 do corrente mez, ficando a presidencia sciende de haver procedido á revisão a lista de vialidade aptos para jurados de Corumbá e de ser apurada na referida lista o n. de 100 cidadãos.

Ao capitão José Joaquim Graciano de Pina, accusando o recebimento do seo officio datado de 8 do corrente mez, declarando-lhe ficar a presidencia sciende de haver na qualidade de 2.º Juiz de Paz d'esta Parochia da Sé prestado juramento e entrado em exercicio do dito cargo por achar-se impedido o mais votado.

A' commissão censitaria da freguezia do Diamantino, accusando o recebimento do seo officio datado de 10 de Dezembro do anno proximo passado, e que acompanharão os boletins e mais papéis referentes ao recenseamento da dita freguesia, e declarando-lhe que quanto á despesa de 670\$000 realizada com o pagamento de gratificação aos respectivos agentes ser-lhe-ha opportunamente satisfeita.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

36.ª sessão em 21 de Novembro de 1872
Presidencia do excm. sr. Costa Leite

As 11 e 1/2 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Costa Leite, Santos Ferreira, Almeida Serra, Souza Neves, Gabriel Neves, Bacellar, Peixoto de Azevedo, Gaudie, Corrêa da Costa, Marinho, Vieira, Moreira Marques, Branlão e Silva Prado. Abre-se a sessão.

Comparece depois de aberta a sessão o sr. Peixoto.

Faltão com participação os srs. Silva Fontes, Rocha e Louzada; e sem ella o sr. Carvalho Ferro.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente; substituída uma palavra ali contida — fidelidade — pelo termo — ommissão — empregado pelo sr. Moreira Marques na sessão de hontem em referencia a um ponto controvertido então.

Esta modificação teve lugar a requ

rimando verbal do sr. Vieira e por decisão d'assembléa, precedendo consulta.

O sr. 1.º secretario dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da provincia communicando que em 19 do corrente foi sancionado o projecto da decreto n. 4. — Inteirada.

Outro officio do mesmo secretario remettendo proposta de orçamento da receita e despesa da camara municipal de Sant'Anna do Paranatyba. — A' commissão de camaras.

Nada havendo a tratar na primeira, passa-se á

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Continua a 2.ª discussão do projecto n. 11 e emenda-approiada, orçando a receita e fixando a despesa das camaras municipais para o anno de 1873.

O sr. João Felix não pôde comparecer ao pensamento do autor da emenda porque ella vai onerar os habitantes do rio abaixo com um tributo alem de outros que já pagão, inclusive o de mil reis sobre cada tripulante de canoa que conduz os productos d'aquella freguezia ao de Pedro 2.º.

O sr. Moreira Marques no desejo de adiamento da votação para meditar mais d'espaco, lembra-se de que, se os lavradores da serra acima estão mais onerados de impostos como allegou o autor da emenda, comparativamente aos das margens do rio acima e abaixo, tem alguma compensação na riqueza do solo alli, e dos seus cultivos.

O sr. Correa da Costa contesta as riquezas á que allude o precedente orador, e que se ha, não são superiores ás dos agricultores e terrenos d'aquellas localidades, isto é, margens do rio acima e abaixo, e que alem disto quando collocado no paraizo o homem foi *ut operetur eum*, sendo por tanto para a riqueza o trabalho condição necessaria; entretanto que os impostos desiguais sobre esse trabalho mata ou aniquilla a riqueza a que allude o sr. deputado, a quem responde, pois que ao passo que só pela aguardente paga o lavrador de serra acima dois impostos como sejam 25 por cento, e um mil reis por besta, o do rio abaixo só depende essa porcentagem, visto como o tributo de um mil reis por tripulante de canoa é nominal; prova com documento official (18) que rendendo em um anno esta verba pouco mais de 70\$000 reis, produziu aquella outra (de 18 reis por besta) cerca de 4,000\$000 em igual tempo, accrescendo que a vialidade de que

se servem os dons produtores favorece muito mais nas que se utilisão da fluvial. E' certo ainda que alem de não termos estradas, a constante perda de bestas, colloca em peor posição, de baixo de todos os pontos de vista, aquelles cuja causa advoga o orador, que suppoem haver assim sustentado a justiça da sua emenda.

Este discurso tomou um caracter dialogal, por entre os apartes repetidos e respondidos ao orador pelo sr. Moreira Marques.

Vem á mesa, é lida, apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte sub-emenda ao n. 25 do § :

« Em vez de 500 reis por canada, diga-se 300, ficando extinto o imposto de 1\$000 reis por cada tripulante das Canoas. — S. R. — Felix Peixoto. »

O sr. Correa da Costa conformando-se com a idéa actual do autor da sub-emenda, que de algum modo mais se aproxima ao pensamento do orador, está resolvido a retirar a emenda que hontem offereceu, se a assembléa o consentir, para substitui-la por outra.

Consultado, decide pela affirmativa. Vem mais á mesa, é lida, apoiada e entra em discussão o seguinte requerimento :

« Requerio que o n. 24 seja recebido nestes termos.

« Dito de 250 reis por cada animal que entrar com generos para o consumo — de 300 reis por cada canada de aguardente que não for de procedencia estrangeira, e 1\$000 reis sendo de posia. — S. R. — Correa. »

O sr. Vieira acha muito adoptavel o requerimento pois que tendo a equilibrio de alguma forma o onus sobre ambas as partes que o impugnão : e sendo principio incontroverso que o tributo se estende sempre ao consumidor do genero tributado, até de baixo deste ponto de vista o equilibrio apparecia. O sr. João Felix depois de algumas considerações propoem a retirada da sua sub-emenda que o orador entende haver perdido a razão de ser com o requerimento do sr. Correa pelo qual votava.

O sr. presidente consulta a assembléa, e ella resolve pela affirmativa.

Posto a votos o requerimento, é approvado.

Vem mais á mesa, é lida, apoiada e entra em discussão a seguinte emenda, tambem á receita :

« Accrescente-se ao § 26 o seguinte :

« Excepto aquellas que conduzirem aguardente. — S. R. — Felix Peixoto. »

O sr. Moreira Marques pronuncia-se

contra por que impronamente se subtrahirá ao imposto o conductor de um genero qualquer, ainda em abundancia, mediante um ou dois garralhões de aguardente que mostrará para provar que a confuz.

O sr. Marinho, no proposito de votar pela emenda, ve influir em seu espirito as apprehensões do orador a quem succede, porque na verdade o abuso terá um caminho a salvo, e, para removê-lo, apresentará emenda.

Vem mais a mesa, é lida, apoiada, posta em discussão o a votos, e approvada sem debate a seguinte sub-emenda, ficando prejudicada a emenda :

« A sub-emenda a emenda do sr. Felix Peixoto :

« Substitua-se assim, excepto aquellas, que exclusivamente conduzirem aguardente. — L. Marinho. »

O sr. Caudie, nota que a copia do projecto que se discute e que lê contém disparate, erro de copia, que impossibilita ao orador comprehendê-la, pois no artigo 6.º diz se, em relação quantia insufficiente, que seja levado o excedente a outras velhas. Ora não pode saber como insufficiente tenha excedente, nem quaes as velhas de que se trata : deseja pois esclarecimento.

O sr. Marinho que está convicto de que o precedente orador é infeliz com as copias, informa estar velhas por verbas.

O sr. Vieira faz algumas reflexões concluindo por assegurar o seu voto á emenda que, a respeito julgava conveniente se mandasse a mesa.

Vem á mesa, é lida, apoiada e entra em discussão a seguinte

« Emenda ao art. 6.º

« Em vez de quando insufficiente — diga-se quando tenha sobras. — S. R. — Gaudie. »

O sr. Marinho embara o sr. Bacellar se embirre com a cortesia, o orador por cortesia lá adherir a opinião manifestada pelos dons collegas que tratão do assumpto, votando por uma emenda que desfizesse o lapso em questão.

O sr. 1.º secretario julga que a emenda em discussão transforma o pensamento que encerra o artigo, pelo que offerece a sub-emenda.

Vem á mesa, é lida, apoiada, posta em discussão e a votos e approvada a seguinte sub-emenda, ficando prejudicada a emenda :

« Art. 6.º A quantia votada para as desapropriações especificadas no § 10 da presente lei, quando insufficiente, poderá o que faltar ser supprido pela verba — obras publicas. — S. R. — Pedro Santos. »

Postes e votos todos os artigos com seus parágraphos, são approvados, bem como as emendas.

Consultada a assembléa se consente passar o projecto, no seu prazo, á 3.ª discussão, decido pela affirmativa.

Cresço de um lugar de 2.ª habilitação em

Villa Maria.

Entra em 3.ª e ultima discussão o projecto n.º 8.º crendo uns um lugar de habilitação no municipio de Villa Maria.

Ninguém pedindo a prava, é submettido a votação, approvado e remetido á commissão de redacção para redigir conforme o requerido, e ler o deslinho conveniente.

Estando esgotada a ordem do dia, dá o sr. presidente para a seguinte, na primeira parte, leitura d'ext. e de n.º 1.ª discussão projecto n.º 17 e 3.ª do de n.º 7 e levanta a sessão a uma hora da tarde.

José da Costa Leite Falcão,
presidente

Conego José Joaquim dos S. Ferreira,
1.º secretario
Luiz da Silva Prado
2.º secretario

GAZETILHA

Occurencias policiaes—A' 28 de Fevereiro ultimo foi preso Joaquim José da Silva, por embriaguez.

A' 1.º do corrente foram presos o escravo José, do sr. tenente coronel João Gualberto de Mattos, por vagar á deshoras, a escrava Anastacia, do sr. alferes Antonio dos Santos Nery, por fugida, pelo guarda nacional Alexandre da Costa e Silva, verificando se não ser verdade, e o mesmo guarda por embriaguez e desordem.

A' 2 foi preso Miguel Paes Bibiano, por embriaguez.

A' 3 o soldado do batalhão 20 de infantaria José Saturnino da Silva, por ser encontrado á deshoras em mangas de camisa, confundindo uma trouxa de roupa e armado de uma faca.

PAUTA—O preço dos generos sujeitos ao dizimo durante a semana de 8 a 15 de Março nos mercados da Cidade é o seguinte.

Aguardente	3300
Algodão em rama	58000
Algodão descaroçado	108000
Arroz com casca	58000
Arroz pilado	108000
Assucar branco	6000
Assucar mascavo redondo	58000
Azeite de mamona	28000
Azeite de peixe	18000
Café com casca cu lavado	168000
Cal de pedra	58000
Carne secca	48000
Couro salgado	38000
Couro secco	28500
Fariña de mandioca	48000
Fariña do milho	48000
Folhão em grão ou bagem	128000
Fumo em rolo ou em folha	208000
Ipechewanha	328000
Madeira de construção conforme a qualidade	

Mamona	33000
Milho	48000
Rapadura de 1.ª qualidade	128000
Rita de 2.ª qualidade	108000
Sabão fabricado no paiz	82000
Solla	58000
Toncinho	128000

CORRESPONDENCIAS.

Villa Maria 2 de Fevereiro de 1873.

Sr. Redactor

Chegou-me ás mãos o Liberal n.º 74 de 17 de Janeiro ultimo, onde li uma *estirada* correspondencia daqui enviada pelo sr. bacharel Manoel José Murtinho com data de 19 de Dezembro do anno proximo findo.

Julgá o mesmo bacharel, lá com os seus *luzidos botões*, que n'esta villa houve e continúa haver pessoas que apreciação e gestão de pôr em pratica a formula brutal e estúpida, ha muito banida, do *sic volo, sic jubeo*.

Gitou a pôr os bofes de fora, contra o exm. sr. dr. Carlos Junior por ter o mandado suspender e responsabilisar, attribuido esse procedimento a pedidos de homens patençados d'esta villa, pelo desejo que estes tem de verem restituída as mãos de sua familia a autoridade com que, outrora, opprimião e torturavão este povo, digno sem duvida de melhor sorte, suas formaes palavras—

Brilhou o sr. bacharel; porque, affirmando tudo isso não apresentou uma só prova para confirmar uma semelhante asserção; e por mais que se esforce, derrubando mesmo toda sua *immensa* livreria, não o poderá fazer.

Nesta villa, posso affirmar, não ha individuo algum que se importe que o sr. bacharel fique n'ella ou vá para a chova, tal é o caso que se faz de sua pessoa!

O sr. bacharel é que desconfiado de si mesmo, não sei porque, está asseverando o que não existe, a não ser por querer agradar ao sr. Elesbão.

A ser assim, o sr. bacharel não marcha bem, pois não ha nesta villa quem se opponha á sua justa pretensão; antes pelo contrario, todos, estimando por desejarem o apanthamento, e prosperidade e bem estar do sr. bacharel.

Para levar a effeito semelhante projecto, o mesmo que só aqui trouxe o sr. bacharel, não precisava envolver familia alguma, porque a não ser a do sr. Elesbão, a nenhuma mais o sr. bacharel deve favores, e nem estas ao sr. bacharel, como tambem nem um mal lhe tem feito.

Já vê o respeitavel publico que o sr. bacharel, avista do exposto, é injusto.

A questão territorial se dá entre elle e s. ex.ª, e n'ella pessoa alguma se devia envolver, principalmente nos sophisticos argumentos do sr. bacharel, que baldo de razões, soccorreu-se em dizer que, se s. ex.ª assim resolvia era em consequencia de pedidos de amigos, a cuja asserção, como já disse, não ajuntou documento algum, envolvendo a 3.ª em tal assumpto, julgando com isso fortalecer sua corres-

pondencia aos olhos do publico, já por de mais causado e mesmo enfastiado, de ler escriptos semelhantes sempre desmentidos debaixo de razão, direitas e factos.

O sr. bacharel fez muito mal de ter deixado de declarar quaes as oppressões e torturas feitas outrora n'esta villa ao povo, e quem as fizeram; e mesmo as que se fizeram durante sua estada aqui.

As havidas outrora, o sr. bacharel devia ter ouvido, talvez mesmo, de pessoas que as commetterão.

Se foi decidido pelo poder competente que o sr. bacharel como juiz municipal de Poconé pôde residir n'esta villa, ficará nella distribuindo justiça aos seus, e sendo irá para alli, se quiser, visto que não se deve subordinar senão ao seu bem estar.

A sua estada n'esta villa ninguém se oppõe, porque não ha quem tema sua pessoa com todo o seu *saber, justiça e independencia* (1).

Faço esta pequena declaração para sciencia e tranquillidade do sr. bacharel, que, de um tempo a esta parte, se tem deixado enganar por isso que tem mostrado má cara á este, deixando de castigar a aquelle, e finalmente odiando a quem não deve; procedimento improprio de uma pessoa que cursou os bancos de uma academia de direito, mas sem d'aquellas que como eu, pobre matuto, nada aprendeo de civilidade.

Um matuto.

Villa Maria 20 de Fevereiro de 1873

Sr. redactor

Na minha ultima missiva declarei-lhe que ficava na deligencia de descobrir o *boneco de ingonça* que desconfiava existir entre trez individuos desta villa.

Pouco me custou:

O sr. bacharel Moraes é o *boneco* do sr. Manoel Bacharel.

Quem diria ?!

Não tendo o escripto do Juiz municipal querido reconhecer o sr. Manoel bacharel como juiz competente, instou este com o sr. Moraes para mandar forçar o cartorio! Este sr. requisitando do commandante do Districto uma força para fazer effectiva a resolução do seu amigo, teve o desprazer de tomar a loba, por que lhe foi pegada a força.

O sr. commandante do Districto negando-lhe a força, livrou-o de grande cascada, pelo que no dia seguinte o foi vestir!

O annuncio de um tal visitante, por instante, encommudou ainda mais o commandante, que se achava doente pois logo fez-lhe recordar da que, *cf. vilmente* lhe havia feito o sr. Maneco em sua Secretaria, mais o sr. Moraes portou-se de modo differente daquelle sr.

O sr. Moraes, justiça lhe seja feita não tem máo fundo, e isso se podera bem verificar, arredando-se do ao pé d'elle o sr. Maneco.

Se alguma discordancia tem havido por parte d'elle, é devido ás sovelladas do sr. Maneco, que tambem alem do seo máo genio, está esporea-

do pelo seu futuro sogro que dissem ter uma vez de menos.

Senti por demais de não ter o commandante do Districto prestado a força pois dava com isso serviço ao machadinho que bem affiado se achava para cortar de rijo, e declarar: que não estamos no tempo do *sic volo sic jubeo*.

Tapéis do cartorio tomados a força de baionetas pelo Juiz de Direito, para serem entregues ao sr. Maneco Juiz Municipal de Poconé!!!

Não está isto bonito?!

E forte a mania, sr. Redactor, de quererem, por força, que os senhores da Jacobina toquem os senhores Bachareis como seus instrumentos. Para que e com que fim?

O que esses senhores tem feito aos ditos bachareis, para estarem envolvendo-os em negocios do direito que assiste ao sr. Maneco para aqui residir sendo Juiz Municipal de Poconé, se está tão claro o que diz o § 2.º do art. 83 da nova reforma? Quem primeiro se dirigio a s. exc.º o sr. Cardoso Junior a cerca de querer o dito bacharel Manoel residir e exercer aqui esse cargo, não foi o sr. capitão Libanio, liberal?

Seria por insinuações dos senhores da Jacobina? O sr. Libanio que responde.

Os srs. da Jacobina tenho observado, pouco se importão que aqui estejam, como estão, carregados, os srs. Bachareis e a podeles tomar como instrumentos seria no de arado do que carecem.

E mania tambem o fazerem cavallo de batalha dos despojos de Corumbá: optimos forão os de 30 de Maio de 1834 dos quaes ninguém mais se lembra! O sr. V. terá razões para não se lembrar d'esse tempo? Os anjos que respondão?

A força que d'essa cidade expedicionou para Corumbá, subio com despojos; n'elli se contarão muitos libraes . . . Quem tem rabo não se assenta.

O sr. major João Carlos, que o sr. V. chamando-o de prestante, cujo adjectivo griphou por ironia, não desceu para Corumbá com a esperanza de remuneração alguma, como todos (com excepção do sr. V) sabem. Disser-se o contrario é sujar papel como por despeito fez o sr. V.

Ao arrematar esta ainda lhe vou contar uma, sr. Redactor, qua ouva ha poucos dias.

Um sujeito desta villa, ao vêr chegar um outro d'essa cidade, cujo rosto não lhe pareceo bonito, disse: «Este homem bem mostra pelo rosto ser filho do crioulo da Bahia.»

Hoje, sr. Redactor, são intimos amigos! Já é filho de branco legitimo sabido, e & & & !!!

Que mundo!

Estou com intento de dar um passeio a margem da Bahia que do porto da manga vai ter ao *parque* Salusiano. Se nessa minha escursão encontrar alguma coisa de bom, lhe refirer; no entretanto, é de suppor, encontre algum mel de pão, pois estou com desejos de comer d'esse doce.

Sube que já trato de pedir por certidão o interrogatorio feito no dia 19 de Janeiro ao *cavalleiro de industria*

Joda de Bós Bergas na repartição do sr. delegado Costa, pois é da sup- por-se tenha o dito Bergas contado em que lugar d'esta villa se acha o Barto- rent, visto não ser novidade e ter esse industria o referido que em S. Mathias, colonia de Bolivia, existem muitas es- cravos, contrabandistas, desertores e crimi- nosos, por que todos sabem que alli vão ter semelhantes creaturas por ser o primeiro ponto da Republica. Para se saber d'isso não precisava que fosse interrogado Bergas; o proprio sr. De- legado, que em outro tempo comman- dou o ponto da Corixa, sabe que alli sempre agglomerio criminosos e ou- tros.

E por ter alliterminosos, não podem lá ir e voltar, os camaradas do sr. João Carlos, que quasi sempre estan- do n'esta villa, deve ignorar que elles assim procedam; e com isso se deve haver o destacamento que está no seo direito não deixar passar sem o compe- tente passaporte, e não o sr. major.

O MACHADINHO.

A pedido

AO PUBLICO.

Estando fora da Capital, em serviço ao meu Paiz, não tive conhecimento do que á meo respeito publicou Egydio Antonio de Lima no n. 78 do Liberal de 13 de Fevereiro ultimo; agora po- rem que tive occasião de ler o com- munição que este sr. assignou, cum- pre-me não deixal-o sem resposta.

E' verdade que, como recrutador, di- rigi-me ao sitio d'esse individuo; mas é inexacto que, assim procedendo, commettesse uma invasão, e só cumpria um dever á bem do serviço publico. Ainda é inexacto que eu intimasse ao sr. Egydio que queria passar um exa- me no interior de sua casa para ver recrutas, e que prevenisse a familia; e ainda falta a verdade o signalario de tal publicação quanto ao segundo periodo do seo escripto; por quanto, quando cheguei á sua casa, simples- mente e com toda a urbanidade, pe- di-lhe permissão para ali descansar, e o sr. Egydio, abrindo a sua sala, n'ella me fez entrar e descansar, e d'esta não sahi, senão para retirar-me, e então também, em quanto descança- va, disse-lhe que ia mandar que a es- colta que me acompanhava, percor- resse a sua roça para ver se ali en- contrava algum no caso de ser recru- tado ou algum desertor, que por ven- tura n'ella se achasse escondido, e á isto nenhuma duvida ou opposição apresentou esse sr. Se proceder assim é dar busca minuciosa desde a sala até a dispensa e assustar familias, o publico imparcial que decide. Chamo em apoio do procedimento que então tive, e a escolta, o testemunho do sr. Joaquim Teixeira da Fonseca, casado com uma irmã da senhora de Egydio, que ali também se achava.

Este sr. Fonseca, á quem constou, que um seo escravo, que a tempo es- tava fugido, se achava acoutado no si- tio de Egydio e sabendo que eu me dirigia para aquelle lugar, offereceu- se-me para guia e pediu para acompa- nhar-me no intuito de descobrir o seo escravo. Ao chegar, tratando com seo concunhado sobre o escravo, aquelle disse não saber d'ello e no entretanto commetteo-lhe compra do mesmo, ainda fugido, o que se effectua, creio que por cem mil reis, e consta-me que logo depois, acto continuo, appareceu o es- cravo, o que doblou ao sr. Fonseca considerar nulla a venda e entrar em litigio contra o comprador, para o que se achava nesta capital, recorrendo á autoridade competente.

Por este procedimento de Fonseca teve elle o dissabor de ser lançado fó- ra do terreno de Egydio, onde tinha casa de morada sua e roça, tudo á tem- pos, tendo assim ainda de perder tudo, por não querer ser lesado enormemen- te.

Eis o homem que me denuncia como devassador ou varejador das casas das familias do interior, eis o homem que falla em viver em um paiz constituído, e que se julga com direito á pro- tecção da lei, quando, a ser verdade o facto havido com o Sr. Fonseca, só pôde ser réo perante ella.

Sabe o publico judicioso e imparcial que o cargo de recrutador á tarefa diffi- cil, que ainda que este tenha a deli- cadesa e urbanidade de um habil di- plomata, não pôde mesmo procedendo assim, agradar á todos, especialmente aos que entendem, que devem estar sob a protecção da lei, acoutando deserto- res e escravos fugidos para se utiliza- rem de seus serviços, com grave offen- sa da mesma lei, do paiz, e dos senho- res, e que tem assalariados, para certos fins, como convem a regulos de aldeia, vadios que sem emprego, profissão, ou meio de vida conhecido, se prestão para bons espietas, quando podem ser bons cidadãos sob a acção da authori- dade, e prestando serviços ao seo paiz no exercito, como o sr. Egydio muitos outros se queixarão, mas sem razão e sem poderem provar lealmente o quan- to dizem.

Cuiabá 7 de Março de 1873.

Manoel José Elvas.

AO PUBLICO

A contingencia a que sou obri- gado de livrar-me do veneno da serpente, obriga-me mais esta vez voltar as columnas do jornal, para mostrar ao respeitavel publico, quem é o sr. Firmino Rodrigues Ramos.

Diz este sr. no aranzel que fez publicar no LIBERAL de 6 do cor- rente que não é de seo costume ap- parecer em folhas discutindo ra- zões: pois bem; agora pergunto- lhe eu: quando é que s. s. fallou a verdade, quando disse: desto mo- do, ou como ainda ha bem pouco tempo, quando escrevia contra o sr. Feitosa?

O sr. Ramos, diz que nunca teve por costume insultar a pessoa al- gum, com palavras injuriosas; ora sr. Ramos, é muito vergonho- so faltar-se á verdade com tanta ouzadia, tenho documento de pes- soas respeitaveis, com que posso provar que s. s. é mesmo insolente, por tanto accete a admoesta- ção.

S. s. exige que lhe pague o que deve na sua casa de negocio, e como ignoro o que é que lhe devo, tenha a bondade de patentear, por que não ponho duvida alguma, menos o vestido que não comprei, porque o tempo hoje, não é de bra- ço de ferro como s. s. mesmo disse.

O sr. Ramos, diz que não se assusta com a minha ameaça: tem razão, porque s. s. deve conhecer o individuo que já tendo passado um anno, cumprindo, sentença com trabalho, de certo que devia ter elle se acostumado a ouvir o cho- coalhar dos ferros do galé da nação e por isso não deve mesmo se as- sustar de ameaças, mas é esta a ul- tima vez que venho a imprensa.

Cuiabá, 7 de Março de 1873.

Mapoel Rodrigues da Silva Lima.

Edital

De ordem do sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda da Pro- vincia faço publico para conheci- mento de quem convier, que se tem de contractar o numero preciso de bestas de bagagem para o traspor- te do batalhão 20 de infantaria até á capital da provincia de Goyaz como recommenda o exm. sr. ge- neral presidente em officio n. 57 de 4 do corrente.

A pessoa, que se quiser d'isso encarregar, dirija-se a esta thesou- raria até o dia 21 do corrente mez, visto que o referido batalhão deve partir para o seu destino nos pri- meiros oito dias do mez de Abril proximo futuro.

Muita attenção!!

O abaixo assignado avisa aos seus devedores tanto de obrigação como de borrador para virem saldar suas contas, pois que de volta de sua viagem da villa do Diamantino seguirá com brevidade para o Rio de Janeiro: e desde ja conta com a pontualidade de seus freguezes em virem saldar seus respecti- vos debitos e espera que por esse motivo não demorará sua viagem. O mesmo abaixo assignado offerece aos seus amigos e freguezes o seu inutil prestimo tanto alli como em toda a parte por onde transitar.

Cuiabá 5 de Março de 1873.

Martin Guilherme.

Secretaria da thesouraria de fa- zenda de Mato-grosso 6 de Março de 1873.

O official,

Francisco Manoel d'Aranjo

Annuncios

PRAÇA

Nos dias 10, 11 e 12 do corren- te mez, as onze horas da manhã, nas casas da Camara municipal, haverá praça e arrematação, no juizo d'orphãos, de uma morada de casas de canto da rua de S. Benedic- to n. 48, com duas portas e duas janellas de frente, uma porta e uma janella para a rua do Bahú e um quarto unido com uma porta e uma janella de frente para a mesma rua, com poço d'agua dentro, pertencente a herança da finada Benedic- ta Rodrigues d'Aranjo, avaliada por R. 1:500\$000.

Convida-se ao sr. Procurador Fiscal da Thesouraria Provincial para apresentar as contas das de- cimas atrasadas, afim de ser paga pelo producto d'arrematação.

Cuiabá, 6 de Março de 1873.

O Escrivão de Orphãos, Antonio José Zeferino Amarante.

Vende-se ou aluga-se uma es- crava que cosinha, lava, costura, e engomma com perfeição: quem d'ella precisar dirija-se a esta Ty- pographia.

Vende-se, por menos do seu valor, em uma das bellas localidades desta cidade, um terreno arborizado, com boa horta e rico tanque; tendo vinte sete braças de frente, para o largo do Arsenal, e de fundos vinte e duas. Para tratar na casa do negociante Mar- tin Guilherme.

AVIZO

A chegada do vapor Leocadia será annunciada d' ora em diante por do- us foguetes no porto, e outros dous, na agencia do mesmo vapor.